

Regulamento – Programa Indicação Premiada Equipacare

EQUIPACARE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TECNICO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.040.595/0001-01, sediada na Rua 41-C, nº 611, Vila santa Cecília, Volta Redonda - RJ, doravante denominada “**EQUIPACARE**”, promove a campanha “Indicação Premiada Equipacare”, doravante denominada “**PROGRAMA**”, que está sujeita aos seguintes termos e condições do presente regulamento:

1. Objetivo do Programa

- 1.1. O **PROGRAMA** tem como objetivo incentivar e recompensar parceiros, clientes e colaboradores da EQUIPACARE que contribuïrem com indicações qualificadas de potenciais novos clientes (hospitais e clínicas) que possam se beneficiar das soluções em **Engenharia Clínica e Engenharia Hospitalar** oferecidas pela EQUIPACARE.

2. Período de Vigência

- 2.1. O PROGRAMA vigorará por prazo indeterminado, permanecendo em pleno efeito até que a EQUIPACARE decida encerrar, o que pode ocorrer a qualquer momento sem aviso prévio. A EQUIPACARE recomenda fortemente que, a quem puder interessar, que consulte a vigência do PROGRAMA nos canais de divulgação ou contato apropriados da EQUIPACARE.

3. Quem Pode Participar (Elegibilidade)

- 3.1. O PROGRAMA é destinado a **pessoas jurídicas do setor privado** parceiras ou clientes da EQUIPACARE e aos colaboradores da EQUIPACARE que tenham algum tipo de participação, conhecimento ou relação com o setor de engenharia clínica ou hospitalar, doravante denominadas como “**INDICANTES**”;
- 3.2. O PROGRAMA não se aplica a órgãos públicos ou quaisquer entidades que, por razões legais, contratuais ou conflito de interesse, estejam impedidas ou conflitadas de realizar indicações qualificadas ou receber incentivos dessa natureza;
- 3.3. A EQUIPACARE reserva-se o direito de desclassificar qualquer INDICANTE que não cumpra as condições estabelecidas neste regulamento. Eventual falha ou demora da EQUIPACARE em comunicar o INDICANTE sobre sua desclassificação não gerará qualquer direito a tal INDICANTE, ou responsabilidade à EQUIPACARE;

- 3.4. **A EQUIPACARE recomenda fortemente que INDICANTES interessados leiam e compreendam com cuidado este regulamento, verifiquem previamente o atendimento integral às suas condições e, em caso de dúvida, consultem a EQUIPACARE. É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO INDICANTE GARANTIR SUA ELEGIBILIDADE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE REGULAMENTO.**
- 3.5. **A INSCRIÇÃO DE INDICANTE QUE NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DESTE REGULAMENTO OU QUE VIER A VIOLAR QUALQUER ASPECTO DESTE REGULAMENTO SERÁ CONSIDERADA INVÁLIDA, RESULTANDO NA DESCONSIDERAÇÃO DE SUAS INDICAÇÕES PARA OS FINS DA PREMIAÇÃO AQUI PREVISTA, MESMO QUE FUTURAMENTE SE REVERTAM EM NEGÓCIOS. NESSE CASO, NENHUMA PREMIAÇÃO SERÁ DEVIDA PELA EQUIPACARE A QUALQUER TÍTULO E O INDICANTE RENUNCIA DESDE JÁ, INTEGRAL, EXPRESSA E IRREVOGAVELMENTE, A QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO A ESSE RESPEITO;**
- 3.6. Ao fazer uma indicação, o INDICANTE declara:
- (i) Não violar nenhum contrato, legislação, regulamento, política ou código de ética ao qual o INDICANTE ou o cliente indicado estejam submetidos, incluindo com relação a obrigações de confidencialidade ou segredo comercial ou industrial. Não serão aceitas alegações de desconhecimento de contrato, legislação, regulamento, política ou código de ética.
 - (ii) Não ser parte de nenhuma investigação, processo, denúncia ou condenação, de qualquer natureza, envolvendo infrações de conduta ética, corrupção, lavagem de dinheiro ou crimes previstos em legislação anticorrupção.
 - (iii) Ter lido, compreendido e concordado expressa e integralmente com o código de ética e conduta da EQUIPACARE, obrigando-se a observá-lo em todos os aspectos relativos à indicação.
- 3.7. **O DESCUMPRIMENTO DAS DECLARAÇÕES ACIMA, BEM COMO QUALQUER PRÁTICA DE FRAUDE, ATOS DE MÁ-FÉ, CONCORRÊNCIA DESLEAL OU VIOLAÇÃO DO PRESENTE REGULAMENTO SERÁ CONSIDERADA UMA VIOLAÇÃO GRAVE E RESULTARÁ NA INVALIDADE DA INSCRIÇÃO DO INDICANTE, RESULTANDO NA DESCONSIDERAÇÃO DE SUAS INDICAÇÕES PARA OS FINS DA PREMIAÇÃO AQUI PREVISTA.**
- 3.8. **A participação de colaboradores da EQUIPACARE no PROGRAMA estará sujeita às seguintes regras adicionais:**

- (i) Não poderão participar colaboradores da área comercial ou colaboradores cuja função já seja a prospecção de oportunidades comerciais;
- (ii) As comunicações com relação à participação no PROGRAMA deverão ser realizadas somente pelos canais oficiais do PROGRAMA, da mesma forma que qualquer participante externo. Qualquer comunicação ou indicação realizada fora dos canais oficiais do PROGRAMA, como e-mails e mensagens ao setor comercial, não serão computadas no PROGRAMA.
- (iii) A premiação não tem caráter remuneratório ou monetário, sendo meramente um incentivo ao compartilhamento de indicações.
- (iv) Ao participar do PROGRAMA, o colaborador reconhece expressamente que a relação entre ele e a EQUIPACARE com relação ao PROGRAMA será unicamente civil, não integrando a relação trabalhista e não integra as funções laborais.
- (v) A realização de indicações, ou a não realização de indicações, não será considerada em nenhuma circunstância para critérios de avaliação profissional do colaborador, nem deverá ser tratada como parte da rotina profissional do colaborador. Portanto, a participação deve ser por livre iniciativa do colaborador.
- (vi) A participação no PROGRAMA deve ser em caráter eventual e esporádico, fora do horário de trabalho do colaborador.
- (vii) As indicações realizadas por colaboradores devem decorrer de conhecimento eventual que o colaborador tenha ou venha a receber com relação a uma possível indicação qualificada. O colaborador não deve iniciar um esforço de prospecção ativa de clientes, nem deve se apresentar a qualquer terceiro como tendo autoridade para representar ou falar em nome da EQUIPACARE. A participação de colaboradores em nenhuma hipótese pode conflitar com a atuação do departamento comercial da EQUIPACARE, únicos responsáveis por prospectar oportunidades em nome da empresa.
- (viii) A EQUIPACARE recomenda fortemente que, antes da participação no PROGRAMA, os colaboradores se informem internamente sobre a sua elegibilidade e eventuais limitações.

4. Processo de Indicação e Pontuação

- 4.1. Para participar, o INDICANTE deverá indicar à EQUIPACARE uma empresa potencialmente interessada na contratação de soluções de engenharia clínica e engenharia hospitalar, doravante denominada **“INDICADA”**;
- 4.2. As indicações deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário de indicação disponível na página oficial do PROGRAMA (<https://equipacare.com.br/programa-de-indicacao-premiada/>). Nos campos designados, o INDICANTE deverá fornecer informações precisas sobre a INDICADA, bem como as informações de contato do decisor ou

influenciador, submetendo a participação para aprovação da EQUIPACARE. Serão considerados como decisores ou influenciadores os profissionais em nível de gestão da INDICADA que tenham autoridade, cargo, função ou posição hierárquica capaz de decidir a contratação da EQUIPACARE ou de recomendar essa contratação a quem possa decidir;

4.3. É de responsabilidade do INDICANTE fornecer, atualizar e garantir a veracidade dos dados cadastrais, não cabendo à EQUIPACARE qualquer tipo de ação perante a impossibilidade de contato a partir das informações cedidas;

4.4. Para ser reconhecida como uma indicação válida, é imprescindível que a INDICADA se configure como uma oportunidade de negócio nova e inexplorada para a EQUIPACARE. Em outras palavras, é necessário que a INDICADA não esteja registrada como cliente, ativo ou não, ou oportunidade já em estudo, prospecção ou negociação com a EQUIPACARE;

4.5. O INDICANTE deve garantir que a INDICADA concorda e está ciente de que receberá um contato do time comercial da EQUIPACARE.

4.6. Não serão admitidas indicações:

- (i) **Genéricas, sem informações que permitam identificar que a INDICADA é uma clínica ou hospital, ou que a pessoa de contato é um decisor ou influenciador;**
- (ii) **Que não demonstrem que o INDICANTE tem algum relacionamento ou contato com decisor ou influenciador da INDICADA e que o comunicou sobre a indicação e o possível contato do time comercial da EQUIPACARE;**
- (iii) **Que incluam INDICADAS não compatíveis com este regulamento.**

4.7. Não há limite para o número de indicações, desde que cada uma atenda integralmente aos requisitos de qualificação estabelecidos neste regulamento;

4.8. As indicações que atendam os requisitos de qualificação estabelecidos neste regulamento, conforme validado pela equipe comercial da EQUIPACARE, serão consideradas como indicações qualificadas.

4.9. Considera-se **indicação qualificada** aquela em que:

- I. Todas as informações obrigatórias do formulário de indicação foram preenchidas corretamente;
- II. O contato indicado corresponde a um decisor ou influenciador;

- III. O contato indicado **demonstrar interesse** em conhecer as soluções da EQUIPACARE após o primeiro contato de nosso time comercial;
- IV. Cumpra todos os requisitos deste regulamento.

4.10. Cada **indicação qualificada** validada gerará **100 pontos** acumulativos no PROGRAMA;

4.11. A mera indicação não resultará em pontuação ou premiação ao INDICANTE. A pontuação somente será registrada após validação pela equipe comercial da EQUIPACARE. A EQUIPACARE buscará analisar todas as indicações recebidas, mas não assume nenhum compromisso com relação a prazo para essas análises;

4.12. A EQUIPACARE manterá os INDICANTES razoavelmente informados sobre o status de suas indicações por e-mail. Não caberá recurso em caso de rejeição da indicação ou desqualificação do INDICANTE e os INDICANTES renunciam, desde já, a qualquer pleito que porventura tenham a esse respeito.

5. Sobre as Premiações

5.1 Os pontos acumulados não têm valor monetário, e em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ou convertidos em dinheiro;

5.2 Os pontos poderão ser trocados exclusivamente pelos prêmios divulgados na página oficial do PROGRAMA;

5.3 A pontuação é **cumulativa** e o resgate poderá ser feito a qualquer momento pelo INDICANTE, desde que alcançados os pontos necessários para o resgate do prêmio escolhido na página do PROGRAMA;

5.4 Em casos de indisponibilidade de um prêmio escolhido, dificuldade com a entrega do prêmio ao INDICANTE ou desinteresse da EQUIPACARE na continuidade do PROGRAMA, a EQUIPACARE se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de (i) oferecer **opções alternativas de premiação** de valor equivalente; ou (ii) enviar premiação de tipo e valor equivalente àquela escolhida pelo INDICANTE;

5.5 O envio da premiação ao INDICANTE será realizado em até 40 (quarenta) dias após o pedido do resgate da premiação realizado formalmente pelo INDICANTE através dos canais do PROGRAMA. A EQUIPACARE utilizará serviços de transporte disponíveis, mas não assume nenhuma responsabilidade por eventuais atrasos na entrega.

5.6 A EQUIPACARE BUSCARÁ ADQUIRIR OS PRÊMIOS JUNTO A FORNECEDORES DE BOA AVALIAÇÃO, MAS NÃO ASSUME NENHUMA

RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE, SEGURANÇA, DURABILIDADE E DESEMPENHO DOS PRÊMIOS, NEM OFERECE GARANTIA DE QUALQUER TIPO COM RELAÇÃO AOS PRÊMIOS. AO PARTICIPAR DO PROGRAMA, O INDICANTE COMPREENDE E CONCORDA QUE NÃO HÁ RELAÇÃO DE CONSUMO, QUE A EQUIPACARE NÃO É FORNECEDORA OU FABRICANTE DOS PRÊMIOS, E QUE NENHUMA GARANTIA DE QUALQUER TIPO SERÁ DADA COM RELAÇÃO A VÍCIOS QUE VENHAM A SER IDENTIFICADOS NOS PRÊMIOS. AO PARTICIPAR DO PROGRAMA, O INDICANTE RENUNCIA EXPRESSAMENTE A QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO CONTRA A EQUIPACARE COM RELAÇÃO AOS PRÊMIOS.

6. Regras de Compliance

- 6.1 As premiações serão sempre destinadas à **pessoa jurídica cadastrada no programa** (clientes e parceiros). Sua entrega será feita de forma **institucional e transparente**, sem destinação que possa configurar vantagem indevida. **A participação de pessoas físicas é restrita única e exclusivamente a colaboradores da EQUIPACARE, sendo certo que, em caso de desligamento do colaborador, essa prerrogativa deixará automaticamente de valer;**
- 6.2 O PROGRAMA respeita as normas de integridade e compliance da EQUIPACARE, em conformidade com a legislação vigente.

7. Considerações Finais

- 7.1 A EQUIPACARE se reserva ao direito de desqualificar qualquer indicação que não atenda aos critérios estabelecidos ou que viole os termos aqui descritos;
- 7.2 A EQUIPACARE também poderá cancelar ou alterar o PROGRAMA a qualquer momento, sem aviso prévio, a seu exclusivo critério. Em caso de encerramento, serão honradas todas as recompensas previamente conquistadas. Nesta hipótese, a EQUIPACARE se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de saldar as recompensas por meio das premiações ou pelo valor equivalente;
- 7.3 A falta de atividade do INDICANTE por período superior a 18 (dezoito) meses resultará na sua desqualificação automática do PROGRAMA e perda dos pontos porventura existentes. Para os fins desta cláusula, a realização de uma indicação será considerada como uma atividade.
- 7.4 Ao participar do PROGRAMA, os INDICANTES reconhecem e aceitam que a EQUIPACARE tratará dados pessoais e comerciais para fins de execução da campanha e cumprimento dos termos estabelecidos neste regulamento;

- 7.5 Os dados pessoais e comerciais poderão incluir informações como nome completo, telefone, e-mail e outras informações de contato, bem como detalhes sobre as indicações realizadas pelos INDICANTES;
- 7.6 A EQUIPACARE compromete-se a adotar as medidas de segurança apropriadas para proteger esses dados contra acesso não autorizado, uso indevido ou divulgação;
- 7.7 Os INDICANTES a qualquer tempo podem solicitar a exclusão de seus dados dos PROGRAMA, mediante solicitação por escrito pelo e-mail informado na página do PROGRAMA;
- 7.8 Ao contatar os INDICADOS, a EQUIPACARE informará que os dados foram recebidos por meio de indicação, mencionando o nome do INDICANTE responsável;
- 7.9 O PROGRAMA não se enquadra em nenhuma categoria de sorteio, distribuição ou operação similar, conforme definido na Lei nº 5.768/71, e, portanto, não requer autorização prévia estipulada por essa legislação. A participação neste PROGRAMA deverá ser sempre em caráter eventual, sem intuito econômico, comercial ou laboral. A EQUIPACARE se reserva o direito de restringir a participação de INDICADORES que demonstrarem assiduidade incompatível com a natureza do PROGRAMA;
- 7.10 É vedado ao INDICANTE comunicar-se com potenciais INDICADOS identificando-se como representante ou revendedor da EQUIPACARE. O INDICANTE atuará de forma eventual, autônoma e independente, sem qualquer vínculo que possa caracterizar representação comercial da EQUIPACARE;
- 7.11 Quaisquer dúvidas, sugestões ou controvérsias deverão ser encaminhadas para o e-mail: indicacaopremiada@equipacare.com.br.
- 7.12 Em caso de qualquer controvérsia com relação a este regulamento, o INDICANTE se compromete a notificar a EQUIPACARE e buscar a sua solução amigável por um prazo obrigatório mínimo de 60 (sessenta) dias, sendo essa uma condição essencial antes da propositura de qualquer ação. Excepcionalmente, no âmbito de uma controvérsia, a EQUIPACARE poderá, a seu exclusivo critério, quitar eventual pleito do INDICANTE com relação a um prêmio pelo valor monetário equivalente, dando por encerrada imediatamente a controvérsia para todos os fins, e o INDICANTE desde já concorda com essa prerrogativa da EQUIPACARE.**

7.13 Qualquer controvérsia que não possa ser resolvida amigavelmente deverá ser resolvida definitiva e exclusivamente no foro da comarca de Volta Redonda – RJ, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais benéfico que seja. O INDICANTE expressamente concorda quem esta é uma condição essencial do PROGRAMA, reconhecendo que, por não envolver relação de consumo, não se aplica ao PROGRAMA nenhum direito de proposição de ações no seu domicílio.